



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2025.06.10.001 - CPSMT

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 12.116.566/0001-62, com sede na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, Nº 190, Planalto Colibris, Tauá, Estado do Ceará, por intermédio de seu Secretário Executivo, Sr. José Ariston Alves de Lima, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo, a partir de 12 de junho de 2025 até 19 de dezembro de 2025, envelopes devidamente identificado na sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá situado à Rua Abigail Cidrão de Oliveira, Nº 190, Planalto Colibris, Tauá, Estado do Ceará (de segunda a sexta feira entre as 08h00min e as 12h00min ou entre as 14h00min as 17h00min). propostas para os fins de CREDENCIAMENTO, de pessoas jurídicas aptas legalmente para o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na manutenção e instalação de ar condicionado junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, conforme relação abaixo, em conformidade com o arts. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A validade do presente Edital será até o dia 19 de dezembro de 2025. Nos termos do disposto no inc. I do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021 o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá manterá a disposição do público, junto ao site <https://cpsmtaua.ce.gov.br> e ainda junto ao PNCP, o presente edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, dentro do prazo de seu prazo de validade.

1 - DO OBJETO E VALOR:

1.1. É objeto deste Edital de chamamento público, o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na manutenção e instalação de ar condicionado junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, no período de vigência do credenciamento.

1.1.1. Os serviços que poderão ser executados nas unidades de saúde, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá serão conforme tabela abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENAGEM, FIAÇÃO ELÉTRICA, SUPORTES DE INSTALAÇÃO, PORCAS PARA TUBULAÇÕES, BUCHAS, PARAFUSOS, ETC. TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 05 METROS E TUBULAÇÕES	SERVIÇO	33	R\$ 476,67	R\$ 15.730,00
02	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	33	R\$ 360,00	R\$ 11.880,00
03	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	33	R\$ 176,67	R\$ 5.830,00
04	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	33	R\$ 190,00	R\$ 6.270,00
05	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE	SERVIÇO	10	R\$ 523,33	R\$ 5.233,33



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ



CPSMT

	COBRE, DRENAGEM, FIAÇÃO ELÉTRICA, SUPORTES DE INSTALAÇÃO, PORCAS PARA TUBULAÇÕES, BUCHAS, PARAFUSOS, ETC. TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 05 METROS E TUBULAÇÕES.				
06	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	10	R\$ 383,33	R\$ 3.833,33
07	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	10	R\$ 176,67	R\$ 1.766,67
08	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	SERVIÇO	10	R\$ 193,33	R\$ 1.933,33
09	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENAGEM, FIAÇÃO ELÉTRICA, SUPORTES DE INSTALAÇÃO, PORCAS PARA TUBULAÇÕES, BUCHAS, PARAFUSOS, ETC. TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 05 METROS E TUBULAÇÕES.	SERVIÇO	04	R\$ 660,00	R\$ 2.640,00
10	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	04	R\$ 483,33	R\$ 1.933,33
11	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	04	R\$ 206,67	R\$ 826,67
12	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	SERVIÇO	04	R\$ 206,67	R\$ 826,67
13	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENAGEM, FIAÇÃO ELÉTRICA, SUPORTES DE INSTALAÇÃO, PORCAS PARA TUBULAÇÕES, BUCHAS, PARAFUSOS, ETC. TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 05 METROS E TUBULAÇÕES.	SERVIÇO	06	R\$ 726,67	R\$ 4.360,00
14	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	SERVIÇO	06	R\$ 483,33	R\$ 2.900,00
15	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	SERVIÇO	06	R\$ 206,67	R\$ 1.240,00
16	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	SERVIÇO	06	R\$ 206,67	R\$ 1.240,00
17	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENAGEM, FIAÇÃO ELÉTRICA, SUPORTES DE INSTALAÇÃO, PORCAS PARA TUBULAÇÕES, BUCHAS, PARAFUSOS, ETC. TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 05 METROS E TUBULAÇÕES.	SERVIÇO	02	R\$ 723,33	R\$ 1.446,67

M



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

CPSMT

18	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	02	R\$ 483,33	R\$ 966,67
19	DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	SERVIÇO	02	R\$ 240,00	R\$ 480,00
20	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	SERVIÇO	02	R\$ 266,67	R\$ 533,33
21	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENAGEM, FIAÇÃO ELÉTRICA, SUPORTES DE INSTALAÇÃO, PORCAS PARA TUBULAÇÕES, BUCHAS, PARAFUSOS, ETC. TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 05 METROS E TUBULAÇÕES.	SERVIÇO	02	R\$ 923,33	R\$ 1.846,67
22	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS.	SERVIÇO	02	R\$ 576,67	R\$ 1.153,33
23	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS.	SERVIÇO	02	R\$ 260,00	R\$ 520,00
24	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	SERVIÇO	02	R\$ 323,33	R\$ 646,67
25	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENAGEM, FIAÇÃO ELÉTRICA, SUPORTES DE INSTALAÇÃO, PORCAS PARA TUBULAÇÕES, BUCHAS, PARAFUSOS, ETC. TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 05 METROS E TUBULAÇÕES.	SERVIÇO	03	R\$ 1.233,33	R\$ 3.700,00
26	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUS	SERVIÇO	03	R\$ 783,33	R\$ 2.350,00
27	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUS.	SERVIÇO	03	R\$ 706,67	R\$ 2.120,00
28	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	SERVIÇO	03	R\$ 416,67	R\$ 1.250,00
29	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENAGEM, FIAÇÃO ELÉTRICA, SUPORTES DE INSTALAÇÃO, PORCAS PARA TUBULAÇÕES, BUCHAS, PARAFUSOS, ETC. TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 05 METROS E TUBULAÇÕES.	SERVIÇO	04	R\$ 1.733,33	R\$ 6.933,33
30	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS	SERVIÇO	04	R\$ 1.166,67	R\$ 4.666,67
31	DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	SERVIÇO	04	R\$ 476,67	R\$ 1.906,67
32	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	SERVIÇO	04	R\$ 466,67	R\$ 1.866,67



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

CPSMT

33	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22	KG.	100	R\$ 176,67	R\$ 17.666,67
34	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R32	KG	25	R\$ 260,00	R\$ 6.500,00
35	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R410	KG.	25	R\$ 210,00	R\$ 5.250,00
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE CAPACITOR AR-CONDICIONADO DE 9 BTUS	SERVIÇO	33	R\$ 150,00	R\$ 4.950,00
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE CAPACITOR AR-CONDICIONADO DE 12 BTUS	SERVIÇO	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE CAPACITOR AR-CONDICIONADO DE 18 BTUS	SERVIÇO	04	R\$ 176,67	R\$ 706,67
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE CAPACITOR, CONTATORA EM AR-CONDICIONADO DE 24 BTUS	SERVIÇO	06	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE CAPACITOR, CONTATORA EM AR-CONDICIONADO DE 30 BTUS	SERVIÇO	02	R\$ 416,67	R\$ 833,33
41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE CAPACITOR, CONTATORA EM AR-CONDICIONADO DE 36 BTUS	SERVIÇO	02	R\$ 460,00	R\$ 920,00
42	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE CAPACITOR, CONTATORA EM AR-CONDICIONADO DE 48 BTUS	SERVIÇO	03	R\$ 483,33	R\$ 1.450,00
43	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE CAPACITOR, CONTATORA EM AR-CONDICIONADO DE 60 BTUS	SERVIÇO	04	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
44	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE COMPRESSOR AR-CONDICIONADO DE 9 BTUS	SERVIÇO	33	R\$ 1.333,33	R\$ 44.000,00
45	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE CAPACITOR AR-CONDICIONADO DE 12 BTUS	SERVIÇO	10	R\$ 1.766,67	R\$ 17.666,67
46	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE COMPRESSOR AR-CONDICIONADO DE 18 BTUS	SERVIÇO	04	R\$ 2.233,33	R\$ 8.933,33
47	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE COMPRESSOR AR-CONDICIONADO DE 24 BTUS	SERVIÇO	06	R\$ 2.366,67	R\$ 14.200,00
48	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE COMPRESSOR AR-CONDICIONADO DE 30 BTUS	SERVIÇO	02	R\$ 2.633,33	R\$ 5.266,67
49	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE COMPRESSOR AR-CONDICIONADO DE 36 BTUS	SERVIÇO	02	R\$ 3.133,33	R\$ 6.266,67
50	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE	SERVIÇO	03	R\$ 4.066,67	R\$ 12.200,00



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ



CPSMT

	COMPRESSOR AR-CONDICIONADO DE 48 BTUS				
51	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE COMPRESSOR AR-CONDICIONADO DE 60 BTUS	SERVIÇO	04	R\$ 4.566,67	R\$ 18.266,67
52	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR AR-CONDICIONADO DE 9 BTUS	SERVIÇO	33	R\$ 500,00	R\$ 16.500,00
53	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR AR-CONDICIONADO DE 12 BTUS	SERVIÇO	10	R\$ 523,33	R\$ 5.233,33
54	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR AR-CONDICIONADO DE 18 BTUS	SERVIÇO	04	R\$ 623,33	R\$ 2.493,33
55	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR AR-CONDICIONADO DE 24 BTUS	SERVIÇO	06	R\$ 660,00	R\$ 3.960,00
56	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR AR-CONDICIONADO DE 30 BTUS	SERVIÇO	02	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
57	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR AR-CONDICIONADO DE 36 BTUS	SERVIÇO	02	R\$ 916,67	R\$ 1.833,33
58	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR AR-CONDICIONADO DE 48 BTUS	SERVIÇO	03	R\$ 1.416,67	R\$ 4.250,00
59	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR AR-CONDICIONADO DE 60 BTUS	SERVIÇO	04	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
60	SERVIÇO DE TROCA DE ISOLADORES/ISOLAMENTOS DE PVC PEÇA COM 2 METROS.	PEÇA	100	R\$ 53,33	R\$ 5.333,33
61	MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CONTROLE REMOTO DE AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$ 106,67	R\$ 2.133,33
VALOR TOTAL					R\$ 320.243,33

1.1.2. Para a perfeita execução dos trabalhos objeto do chamamento público a(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) possuir todos os equipamentos imprescindíveis para sua consecução – O valor fixado para fim de credenciamento, consta na Tabela do item 1.1.1, e respectiva unidade de medida, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

1.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa Credenciado(a), a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a contratante.

1.3. O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Consórcio, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.

1.4. A empresa uma vez convocada, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 horas da solicitação, sob pena de



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ



CPSMT

descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O contratante reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá.

1.6. A empresa Credenciado(a) ficará sujeita aos controles de execução de serviços determinados pelo contratante.

1.7. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa pertencente aos quadros da entidade, formalmente designada para acompanhar a execução dos serviços, podendo propor correções, sugerir reparos, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

1.8. A empresa Credenciado(a) será responsável pelo atendimento a todas as normas legais, especialmente ao(s) licenciamento(s) ambiental(is) exigidos pelos órgãos competentes, para a regular prestação dos serviços objeto do presente credenciamento.

1.9. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela unidade requisitante, onde deverá constar a identificação do serviço, nome do servidor solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados e a unidade de saúde demandante.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

2.1. As empresas interessadas no credenciamento, deverão apresentar os seguintes documentos:

- 2.1.1. Requerimento com a qualificação da empresa proponente;
- 2.1.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- 2.1.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 2.1.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante;
- 2.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 2.1.6. Certidão Negativa de Débito com FGTS;
- 2.1.7. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data de apresentação dos documentos de habilitação;
- 2.1.8. Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo 1 do presente Edital;
- 2.1.9. Contrato Social e última alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado da sede da proponente, ou documento equivalente para as MEIs; e
- 2.1.10. Atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 01 (um) ano.
- 2.1.11. Para efeitos de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos/declarações:

2.1.11.1. Declaração de seu(s) responsável(is) técnico(s) emitida pela empresa

2.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ



CPSMT

qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.

2.3. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data do envio do pedido de credenciamento, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).

2.4. O requerimento de credenciamento (anexo I) e os documentos de habilitação deverão serem entregues a partir de 12 de junho de 2025 até 19 de dezembro de 2025, em envelopes devidamente identificados na sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá situado à Rua Abigail Cidrão de Oliveira, Nº 190, Planalto Colibris, Tauá, Estado do Ceará (de segunda a sexta feira entre as 08h00min e as 12h00min ou entre as 14h00min as 17h00min).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo respectivo setor competente e responsável do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, onde deverá constar identificação da unidade de saúde requisitante, nome do servidor solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados.

3.2. A empresa credenciada é responsável pelo fornecimento de EPIs aos seus prepostos responsáveis pela prestação dos serviços.

3.3. A empresa Credenciado(a) deverá dispor de profissional de nível superior ou técnico, devidamente qualificado, quando da prestação dos serviços, responsabilizando-se integralmente e exclusivamente pelo mau uso ou uso inadequado dos equipamentos.

3.4. Para os fins de comprovação do exigido no item 3.2 o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, realizará visita técnica na sede da unidade requisitante, para verificação, quanto ao atendimento ou não dos requisitos.

3.5. Atendidos todos os requisitos (de habilitação) e de condições de prestação dos serviços, será lavrado o termo de credenciamento, aplicando-se ao caso o disposto no art. 72, VIII e parágrafo único c/c IV do art. 74 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.6. Nos termos do disposto no art. 165, I da Lei Federal n. 14.133/2021 fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, a serem contados da intimação (que será feita através do e-mail indicado no requerimento – Anexo I), para que o requerente pelo credenciamento apresente Recurso, caso seja indeferido o seu pedido de credenciamento, sendo-lhe assegurado o acesso a motivação administrativa correspondente.

3.7. Para os fins do disposto no item 3.6 e 3.7 (análise dos documentos de habilitação) ficam designados os agentes públicos nomeados através da Portaria nº. 16/20221 que: Nomeia membros para compor a equipe de apoio e o pregoeiro no âmbito do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá.

3.8. O preço unitário referente a cada item deve ser calculado levando em consideração todos os custos com peças, mão de obra, entre outros insumos necessários como por exemplo: suportes, braçadeiras e parafusos.



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ



CPSMT

3.9. É de inteira responsabilidade da contratante o fornecimento do aparelho de ar condicionado, a indicação do local a ser instalada o aparelho e estrutura física pronta, assim como indicar os aparelhos que precisam ser reparados e/ou receber manutenção.

4 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO:

4.1. Fica estipulado o valor para a prestação dos serviços, conforme o quadro do item 1.1.1, deste Edital.

4.2. O valor a ser pago decorrerá da multiplicação demandada pela unidade de medida correspondente em cada manutenção, podendo o pagamento ser realizado de forma global, mensalmente.

4.3. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar identificação da empresa Credenciado(a), mês de competência, data, horário, tipo de serviço realizado, identificação do equipamento cujos serviços foram prestados, profissional responsável pela prestação dos serviços, assinatura do responsável legal da empresa Credenciado(a), bem como a assinatura do servidor responsável pela solicitação/fiscalização.

4.4. Além dos documentos previstos no item 4.3, é condição para que ocorra o pagamento do valor, que a empresa Credenciado(a) apresente comprovante de entrega do relatório da SEFIP, bem como, prova de recolhimento do INSS e FGTS do último mês, bem como, certidão negativa federal e de regularidade com o FGTS.

4.5. Ocorrendo o fato dos encargos sociais não tiverem sido recolhidos até a data de pagamento do serviço em virtude de sua data de vencimento, deverá o contratante apresentar o comprovante de recolhimento do mês imediatamente anterior.

4.6. A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta do(a) Credenciado(a) todas as eventuais despesas daí decorrentes.

4.7. Nenhum pagamento isentará o(a) Credenciado(a) das responsabilidades assumidas neste Termo, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

4.8. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas de cada unidade de saúde deste Consórcio.

5 - DA FORMALIZAÇÃO:

5.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, conforme minuta constante do Anexo 4, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e demais disposições.

5.2. O credenciamento será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ



CPSMT

6 - DO PESSOAL DO CREDENCIADO:

6.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá.

7 - DO CRITÉRIO PARA A DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:

7.1. Fica eleito como critério para a distribuição da demanda o disposto no inc. II do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

(...)

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

7.2. Assim cabe ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá determinar a escolha do estabelecimento credenciado, considerando os regulamentos locais, expedidos nos termos do disposto no parágrafo único do art. 79 da Lei 14.133/2021.

8 - DAS INFORMAÇÕES:

8.1. O Edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações/Cntratação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, pelo telefone (88) 2134-0318 no site <https://cpsmtaua.ce.gov.br> por e-mail: licitacao@cpsmtaua.ce.gov.br.

8.2. Para os fins de atendimento ao disposto no art. 54 da Lei Federal n. 14.133/2021 o extrato do presente edital foi publicado junto ao DOE, e Jornal de Grande Circulação, sem prejuízo de sua divulgação integral junto ao PNCP.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAL:

ANEXO 1 - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII
ANEXO 3 - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 4 - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Tauá (CE), 10 de junho de 2025.


José Ariston Alves de Lima
Secretário Executivo do CPSMT



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

CPSMT



ANEXO 1 _ REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (papel timbrado da empresa)

PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE: E-MAIL:
CNPJ:
RESPONSÁVEL LEGAL:
RG DO RESPONSÁVEL LEGAL:
CPF:
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Excelentíssimo Senhor Agente de Contratação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, como proponente acima identificado requero através do presente documento **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade de Medida	PREÇO UNITÁRIO
1			
...			

OBS: O CREDENCIAMENTO É UNITÁRIO, OU SEJA, O FORNECEDOR PODE SOLICITAR O CREDENCIAMENTO EM APENAS UM DOS ITENS.

Declaro sob as penas da lei que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
- d) Está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital do Credenciamento;
- g) Não há qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento;
- h) Apresentará anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital do Credenciamento devidamente assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.

Local e assinatura do responsável legal



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

CPSMT



ANEXO 2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

Nº CNPJ,

INSCRIÇÃO ESTADUAL

D E C L A R A Ç ã O

Declaramos para os devidos fins que atendemos ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme preconizado pelo Art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Local, de de 2025.

.....
Representante legal da empresa

M



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ



CPSMT

ANEXO 03 – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na manutenção e instalação de ar condicionado junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação descrita neste Termo de Referência se justifica pela necessidade de credenciamento de prestadores de serviços terceirizados para execução de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado e em equipamentos de refrigeração, considerando a grande demanda dos mencionados serviços e, ainda, para efetuar manutenção do patrimônio público.

3 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta

Lei: I - Credenciamento;

[...];

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo,



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ



CPSMT

deverá definir o valor da contratação;

[...];

V – não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

3.2. Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. As especificações e os quantitativos dos serviços constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto ao Banco de Preços, conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENAGEM, FIAÇÃO ELÉTRICA, SUPORTES DE INSTALAÇÃO, PORCAS PARA TUBULAÇÕES, BUCHAS, PARAFUSOS, ETC. TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 05 METROS E TUBULAÇÕES	SERVIÇO	33	R\$ 476,67	R\$ 15.730,00
02	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	33	R\$ 360,00	R\$ 11.880,00
03	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	33	R\$ 176,67	R\$ 5.830,00
04	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	33	R\$ 190,00	R\$ 6.270,00
05	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENAGEM, FIAÇÃO ELÉTRICA, SUPORTES DE INSTALAÇÃO, PORCAS PARA TUBULAÇÕES, BUCHAS, PARAFUSOS, ETC. TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 05 METROS E TUBULAÇÕES.	SERVIÇO	10	R\$ 523,33	R\$ 5.233,33
06	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	10	R\$ 383,33	R\$ 3.833,33
07	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	10	R\$ 176,67	R\$ 1.766,67
08	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	SERVIÇO	10	R\$ 193,33	R\$ 1.933,33
09	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	SERVIÇO	04	R\$ 660,00	R\$ 2.640,00

M



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

CPSMT

	NECESSÁRIOS, TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENAGEM, FIAÇÃO ELÉTRICA, SUPORTES DE INSTALAÇÃO, PORCAS PARA TUBULAÇÕES, BUCHAS, PARAFUSOS, ETC. TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 05 METROS E TUBULAÇÕES.				
10	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	04	R\$ 483,33	R\$ 1.933,33
11	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	04	R\$ 206,67	R\$ 826,67
12	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	SERVIÇO	04	R\$ 206,67	R\$ 826,67
13	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENAGEM, FIAÇÃO ELÉTRICA, SUPORTES DE INSTALAÇÃO, PORCAS PARA TUBULAÇÕES, BUCHAS, PARAFUSOS, ETC. TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 05 METROS E TUBULAÇÕES.	SERVIÇO	06	R\$ 726,67	R\$ 4.360,00
14	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	SERVIÇO	06	R\$ 483,33	R\$ 2.900,00
15	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	SERVIÇO	06	R\$ 206,67	R\$ 1.240,00
16	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	SERVIÇO	06	R\$ 206,67	R\$ 1.240,00
17	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENAGEM, FIAÇÃO ELÉTRICA, SUPORTES DE INSTALAÇÃO, PORCAS PARA TUBULAÇÕES, BUCHAS, PARAFUSOS, ETC. TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 05 METROS E TUBULAÇÕES.	SERVIÇO	02	R\$ 723,33	R\$ 1.446,67
18	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	02	R\$ 483,33	R\$ 966,67
19	DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	SERVIÇO	02	R\$ 240,00	R\$ 480,00
20	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	SERVIÇO	02	R\$ 266,67	R\$ 533,33
21	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENAGEM, FIAÇÃO ELÉTRICA, SUPORTES DE INSTALAÇÃO, PORCAS PARA TUBULAÇÕES, BUCHAS, PARAFUSOS, ETC. TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 05 METROS E TUBULAÇÕES.	SERVIÇO	02	R\$ 923,33	R\$ 1.846,67

M



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ



CPSMT

22	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS.	SERVIÇO	02	R\$ 576,67	R\$ 1.153,33
23	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS.	SERVIÇO	02	R\$ 260,00	R\$ 520,00
24	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	SERVIÇO	02	R\$ 323,33	R\$ 646,67
25	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENAGEM, FIAÇÃO ELÉTRICA, SUPORTES DE INSTALAÇÃO, PORCAS PARA TUBULAÇÕES, BUCHAS, PARAFUSOS, ETC. TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 05 METROS E TUBULAÇÕES.	SERVIÇO	03	R\$ 1.233,33	R\$ 3.700,00
26	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUS	SERVIÇO	03	R\$ 783,33	R\$ 2.350,00
27	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUS.	SERVIÇO	03	R\$ 706,67	R\$ 2.120,00
28	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	SERVIÇO	03	R\$ 416,67	R\$ 1.250,00
29	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENAGEM, FIAÇÃO ELÉTRICA, SUPORTES DE INSTALAÇÃO, PORCAS PARA TUBULAÇÕES, BUCHAS, PARAFUSOS, ETC. TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 05 METROS E TUBULAÇÕES.	SERVIÇO	04	R\$ 1.733,33	R\$ 6.933,33
30	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS	SERVIÇO	04	R\$ 1.166,67	R\$ 4.666,67
31	DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	SERVIÇO	04	R\$ 476,67	R\$ 1.906,67
32	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	SERVIÇO	04	R\$ 466,67	R\$ 1.866,67
33	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22	KG.	100	R\$ 176,67	R\$ 17.666,67
34	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R32	KG.	25	R\$ 260,00	R\$ 6.500,00
35	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R410	KG.	25	R\$ 210,00	R\$ 5.250,00
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - COMPREENDENDO A TROCA DE CAPACITOR AR-CONDICIONADO DE 9 BTUS	SERVIÇO	33	R\$ 150,00	R\$ 4.950,00
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - COMPREENDENDO A TROCA DE CAPACITOR AR-CONDICIONADO DE 12 BTUS	SERVIÇO	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - COMPREENDENDO A TROCA DE CAPACITOR AR-CONDICIONADO DE 18 BTUS	SERVIÇO	04	R\$ 176,67	R\$ 706,67
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - COMPREENDENDO A TROCA DE CAPACITOR, CONTATORA EM AR-CONDICIONADO DE 24 BTUS	SERVIÇO	06	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

CPSMT

40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE CAPACITOR, CONTATORA EM AR-CONDICIONADO DE 30 BTUS	SERVIÇO	02	R\$ 416,67	R\$ 833,33
41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE CAPACITOR, CONTATORA EM AR-CONDICIONADO DE 36 BTUS	SERVIÇO	02	R\$ 460,00	R\$ 920,00
42	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE CAPACITOR, CONTATORA EM AR-CONDICIONADO DE 48 BTUS	SERVIÇO	03	R\$ 483,33	R\$ 1.450,00
43	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE CAPACITOR, CONTATORA EM AR-CONDICIONADO DE 60 BTUS	SERVIÇO	04	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
44	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE COMPRESSOR AR-CONDICIONADO DE 9 BTUS	SERVIÇO	33	R\$ 1.333,33	R\$ 44.000,00
45	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE CAPACITOR AR-CONDICIONADO DE 12 BTUS	SERVIÇO	10	R\$ 1.766,67	R\$ 17.666,67
46	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE COMPRESSOR AR-CONDICIONADO DE 18 BTUS	SERVIÇO	04	R\$ 2.233,33	R\$ 8.933,33
47	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE COMPRESSOR AR-CONDICIONADO DE 24 BTUS	SERVIÇO	06	R\$ 2.366,67	R\$ 14.200,00
48	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE COMPRESSOR AR-CONDICIONADO DE 30 BTUS	SERVIÇO	02	R\$ 2.633,33	R\$ 5.266,67
49	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE COMPRESSOR AR-CONDICIONADO DE 36 BTUS	SERVIÇO	02	R\$ 3.133,33	R\$ 6.266,67
50	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE COMPRESSOR AR-CONDICIONADO DE 48 BTUS	SERVIÇO	03	R\$ 4.066,67	R\$ 12.200,00
51	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE COMPRESSOR AR-CONDICIONADO DE 60 BTUS	SERVIÇO	04	R\$ 4.566,67	R\$ 18.266,67
52	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR AR-CONDICIONADO DE 9 BTUS	SERVIÇO	33	R\$ 500,00	R\$ 16.500,00
53	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR AR-CONDICIONADO DE 12 BTUS	SERVIÇO	10	R\$ 523,33	R\$ 5.233,33
54	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR AR-CONDICIONADO DE 18 BTUS	SERVIÇO	04	R\$ 623,33	R\$ 2.493,33
55	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR AR-CONDICIONADO DE 24 BTUS	SERVIÇO	06	R\$ 660,00	R\$ 3.960,00

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ



CPSMT

56	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR AR-CONDICIONADO DE 30 BTUS	SERVIÇO	02	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
57	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR AR-CONDICIONADO DE 36 BTUS	SERVIÇO	02	R\$ 916,67	R\$ 1.833,33
58	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR AR-CONDICIONADO DE 48 BTUS	SERVIÇO	03	R\$ 1.416,67	R\$ 4.250,00
59	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR AR-CONDICIONADO DE 60 BTUS	SERVIÇO	04	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
60	SERVIÇO DE TROCA DE ISOLADORES/ ISOLAMENTOS DE PVC PEÇA COM 2 METROS.	PEÇA	100	R\$ 53,33	R\$ 5.333,33
61	MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CONTROLE REMOTO DE AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$ 106,67	R\$ 2.133,33
VALOR TOTAL					R\$ 320.243,33

5 - DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública, sendo fixados por um período de 12 meses.

5.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

5.3. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº. 14.133/2021.

5.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

6 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela unidade solicitante, nas seguintes condições:

a) Os serviços deverão ser solicitados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que a fornecedora disponibilize o serviço.

b) No horário das 08h00min às 17h00min, de segunda à sexta.

c) Contratação de prestação de serviços mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de trabalhos de Micro Empreendedor Individual (MEI), por diária, com fornecimento de material e sem fornecimento de EPIs e ferramentas básica.

d) Caso seja necessário substituição de peças o CONTRATADO deverá entregar a solicitação de peças necessárias para manutenção dos aparelhos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após comparecer ao local, através de relatório de análise;

e) O CONTRATADO deverá enviar relatório das peças a serem trocadas com marca e modelo do aparelho, juntamente com cotação prévia.



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ



CPSMT

f) O CONTRATANTE será responsável pela aquisição das peças através de busca da melhor oferta entre empresas especializadas.

g) O CONTRATADO terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a visita e comparecer ao local solicitado pelo setor para manutenção dos aparelhos.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

6.3. A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

6.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da reexecução.

6.5. Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

6.6. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.7. Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ



CPSMT

7.3. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

7.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá.

7.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.7. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

7.8. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

8.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

8.3. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

8.4. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

8.5. Permitir a fiscalização dos serviços pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

8.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.8. Executar, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.10. Comunicar à o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ



CPSMT

- 8.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá;
- 8.12. Prestar esclarecimentos à o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 8.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 8.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, cujas reclamações se obriga a atender;
- 8.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
- 8.17. As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 9.2. Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
- 9.4. Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 9.5. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- 9.6. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;
- 9.7. Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



9.8. Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a vigência do Edital de Chamamento Público ou a execução do Termo de Credenciamento;

10.1.9. Fraudar a Inexigibilidade de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Inexigibilidade de Licitação, mesmo após o encerramento da vigência do Edital de Chamamento Público.

10.1.11.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O(a) Credenciado(a) que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste processo de Credenciamento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste processo de Credenciamento, quando não se justificar a imposição de



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ



CPSMT

penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste credenciamento, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. O procedimento para aplicação de multas seguirá o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ



CPSMT

participação da presente Termo ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

10.13. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11 - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

11.1. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá pagará à CREDENCIADA, em contrapartida aos serviços prestados, o valor indicado na Clausula 1.1.1., do presente Termo de credenciamento. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

11.1.1. O valor a ser pago decorrerá da multiplicação demandada pela unidade de medida correspondente em cada manutenção, podendo o pagamento ser realizado de forma global, mensalmente.

11.1.2. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar identificação da empresa Credenciado(a), mês de competência, data, horário, tipo de serviço realizado, identificação do equipamento cujos serviços foram prestados, profissional responsável pela prestação dos serviços, assinatura do responsável legal da empresa Credenciado(a), bem como a assinatura do servidor responsável pela solicitação/fiscalização.

11.2. Além dos documentos previstos no item 11.1.2, é condição para que ocorra o pagamento do valor, que a empresa Credenciado(a) apresente prova de recolhimento do INSS e FGTS do último mês, bem como, a certidão negativa federal e de regularidade com o FGTS.

11.2.1. Ocorrendo o fato dos encargos sociais não tiverem sido recolhidos até a data de pagamento do serviço em virtude de sua data de vencimento, deverá o contratante apresentar o comprovante de recolhimento do mês imediatamente anterior.

11.3. A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta do(a) Credenciado(a) todas as eventuais despesas daí decorrentes.

11.4. Nenhum pagamento isentará o(a) Credenciado(a) das responsabilidades assumidas neste Termo de Credenciamento, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

11.5. Por ocasião do pagamento, se for o caso, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, bem como, realizará a retenção de IR, em observâncias das disposições da IN RFB nº 1.234/2012, se for o caso.

11.6. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Termo de Credenciamento.

11.7. Em caso de ocorrer à prorrogação contratual, os valores previstos neste instrumento serão, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, aplicando-se a variação do INPC no período.

12 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1 - O valor estipulado para a contratação encontrasse no ETP – Estudo Técnico Preliminar e no anexo



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ



CPSMT

deste termo.

13 - DA FONTE DE RECURSOS

13.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios, sob a dotação orçamentária nº 01.01.10.301.0001.2.002 – POLI e ou 01.01.10.301.0001.2.003 - CEO, elemento de despesas: 33.90.39.00,

14 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

14.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

15 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1- A extinção contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.2- Em caso de extinção prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.3- A extinção contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21

16 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1 - Em caso de ocorrer à prorrogação contratual, os valores previstos neste instrumento serão, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, aplicando-se a variação do INPC no período.

16.2 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - DO PRAZO DO CONTRATO

17.1 - O contrato terá o prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses,



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ



CPSMT

podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei de Licitações.

18 – DA PUBLICAÇÃO

18.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

19.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.

20 - DO FORO

20.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tauá-Ce, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



ANEXO 4 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº _____

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI O CONSORCIO PUBLICO DE
SAUDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE _____ E _____
NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PUBLICO Nº _____**

O Consorcio Publico de Saude da Microrregião de Tauá, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua _____, neste ato representada por seu Ordenador(a) de despesas, o Sr.(a) _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e o do outro lado a CONTRATADA _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua _____, neste ato representada por seu representante, o Sr.(a) _____, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1. É objeto deste instrumento a prestação de serviços na manutenção e instalação de ar-condicionado aos Municípios consorciados conforme relação

1.1.1. Os serviços que poderão ser executados nos veículos pela(s) empresa(s) credenciada(s) são os reparos e manutenções conforme preços estipulados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade de Medida	PREÇO UNITÁRIO
1			
...			

1.1.2. Para a perfeita execução dos trabalhos objeto do Termo de Credenciamento o(a) Credenciado(a) deverá possuir todos os equipamentos imprescindíveis para sua consecução.

1.2. O valor fixado para fim de credenciamento, consta na Tabela do item 1.1.1, e respectiva unidade de medida, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

1.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa Credenciado(a), a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá.

1.4. A empresa Credenciado(a), deverá manter e estar munida dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual – EPI'S, não cabendo ao



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT

contratante o seu fornecimento.

1.5. O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.

1.6. A empresa uma vez convocada, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. O contratante reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

1.8. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração.

1.9. A empresa Credenciado(a) ficará sujeita aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.

1.10. A empresa Credenciado(a) será responsável pelo atendimento a todas as normas legais, especialmente ao(s) licenciamento(s) ambiental(is) exigidos pelos órgãos competentes, exigíveis para a prestação dos serviços objeto do presente instrumento.

1.11. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela unidade requisitante, onde deverá constar a identificação do equipamento, nome do servidor solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados e a unidade demandante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

2.1. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá pagará à CREDENCIADA, em contrapartida aos serviços prestados, o valor indicado na Clausula 1.1.1., do presente Termo. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

2.1.1. O valor a ser pago decorrerá da multiplicação demandada pela unidade de medida correspondente em cada manutenção, podendo o pagamento ser realizado de forma global, mensalmente.

2.1.2. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar identificação da empresa Credenciado(a), mês de competência, data, horário, tipo de serviço realizado, identificação do equipamento cujos serviços foram prestados, profissional responsável pela prestação dos serviços, assinatura do responsável legal da empresa Credenciado(a), bem como a assinatura do servidor responsável pela solicitação/fiscalização.

2.2. Além dos documentos previstos no item 2.1.2, é condição para que ocorra o pagamento do valor, que a empresa Credenciado(a) apresente prova de recolhimento do INSS e FGTS do último mês, bem como, a certidão negativa federal e de regularidade com o FGTS.

2.2.1. Ocorrendo o fato dos encargos sociais não terem sido recolhidos até a data de pagamento do serviço em virtude de sua data de vencimento, deverá o contratante apresentar o comprovante de recolhimento do mês imediatamente anterior.

2.3. A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta do(a) Credenciado(a) todas as



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



eventuais despesas daí decorrentes.

2.4. Nenhum pagamento isentará o(a) Credenciado(a) das responsabilidades assumidas neste Termo de Credenciamento, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

2.5. Por ocasião do pagamento, se for o caso, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, bem como, realizará a retenção de IR, em observâncias das disposições da IN RFB nº 1.234/2012, se for o caso.

2.6. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Termo de Credenciamento.

2.7. Em caso de ocorrer à prorrogação contratual, os valores previstos neste instrumento serão, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, aplicando-se a variação do INPC no período.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS:

3.1. O(a) Credenciado(a) iniciará os serviços na data da assinatura do presente Termo, servindo também como ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, vigorando por 12 (doze) meses. Poderá haver prorrogação, por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3. O(A) CREDENCIADO(A) fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração determinar para a realização dos serviços objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

4.1. O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo setor responsável;

4.3. O(a) Credenciado(a) deverá dispor de profissional técnico habilitado quando da prestação dos serviços, responsabilizando-se integralmente e exclusivamente pelo mau uso ou uso inadequado dos bens.

4.4. O(a) Credenciado(a) é responsável pelo fornecimento de EPIs aos seus prepostos responsáveis pela prestação dos serviços.

4.5. A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e neste Termo de Credenciamento, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que o(a) Credenciado(a) se compromete a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

4.6. Correrão por conta, responsabilidade e risco do(a) Credenciado(a), as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

4.6.1. Imperfeição ou insegurança dos serviços; e



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ



CPSMT

4.6.2. Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

4.7. O(a) Credenciado(a) é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

4.8. O(a) Credenciado(a) assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato.

4.8.1. A inadimplência do(a) Credenciado(a), com referência aos encargos referidos no item anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento, ou restringir a execução dos serviços.

4.9. A fiscalização terá direito a exigir dispensa de qualquer dos funcionários do(a) Credenciado(a), cuja conduta seja considerada prejudicial ao bom andamento dos trabalhos, sendo que deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após.

4.10. É absolutamente vedada, por parte do pessoal do(a) Credenciado(a), a execução de serviços que não sejam objeto do presente Termo, e não previamente autorizados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá.

4.11. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

4.12. O(a) Credenciado(a) se obriga a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços em desobediência às Normas Técnicas vigentes, bem como os que não forem aceitos pela Contratante.

4.13. O(a) Credenciado(a) assume cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre a Medicina e Segurança do Trabalho.

4.14. Fica expresso que a fiscalização da prestação dos serviços como um todo e objeto deste termo, será exercida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, através da unidade de saúde requisitante de através do agente público _____, ou a quem vier a substituí-los.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO:

5.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes dotação: _____, elemento de despesas: _____.

CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas e por circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas na lei, mediante termo aditivo (art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SÉTIMA DA EXTINÇÃO

7.1. Este contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 e na forma prevista no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os casos de extinção do contrato serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a vigência do Edital de Chamamento Público ou a execução do Termo de Credenciamento;

8.1.9. Fraudar a Inexigibilidade de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Inexigibilidade de Licitação, mesmo após o encerramento da vigência do Edital de Chamamento Público.

8.1.11.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O(a) Credenciado(a) que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- e) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste processo de Credenciamento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- g) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste processo de Credenciamento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ



CPSMT

no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste credenciamento, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. O procedimento para aplicação de multas seguirá o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente Termo ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ



CPSMT

8.13. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. Este contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 e na forma prevista no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os casos de extinção do contrato serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura, como condição de eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

11.2. O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços semelhantes ao objeto deste Termo.

11.3. O(a) Credenciado(a) assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

11.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº _____, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

11.5. As partes elegem o Foro da Comarca de _____/CE, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente Termo.

11.6. O presente Termo obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente Termo em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Tauá – CE, ____ de _____ de 202__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: